



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 6171.96
Fls. 02
mag

1 JUN 1966 000163
Bragança Paulista - SP
Mes

MOÇÃO 11 /96

1. Apelo aos Srs. Líderes dos Partidos Políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação daquela Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões 12/09/96

Presidente da Câmara

1. **CONSIDERANDO** o conhecimento de todos os malefícios causados pelo fumo e os custos sociais das doenças provocadas pelo cigarro;

2. **CONSIDERANDO** que o consumo de álcool cujos males à saúde são menores que o do próprio fumo, mas, no entanto o Decreto-Lei 3.688 de 3 de outubro de 1941, que dispõe sobre a Lei das Contravenções Penais, em seu artigo 63 proíbe servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 617 / 96
Fis. 03
mag

3. **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, Manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar aos Excelentíssimos Senhores Deputados à Câmara Federal , a edição de projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Para tanto, permitimo-nos apresentar, em anexo, minuta do projeto de lei em apreço para consideração dos nobres pares e também dos membros do Congresso Nacional

Casa do Poder Legislativo, 11 de junho de 1996.

a)

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Vereador - PSL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOÃO SOARES SOUZA LIMA", is written over a stylized, wavy line that serves as a flourish or underline.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 619/96
Fls. 04
Mar

PROJETO DE LEI N. /96

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 63 do Decreto-lei 3.668, de 3 de outubro de 1941.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

art. 1 - O artigo 63 do Decreto-lei 3.668, de 3 de outubro de 1941, que dispõe sobre a lei das contravenções penais, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

art. 63 -

Parágrafo Único - Incorrerá na mesma pena do caput deste artigo todo aquele que vender ou servir produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 11 de junho de 1996.

A)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. N.º 617/96
Fls. 05
[Assinatura]

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO nº 11/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 19 de junho de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: MOÇÃO Nº 11/96

G. M. E. R. P.

6/7/96

Ap

a)

N

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria:

Trata-se de moção do vereador João Soares Souza Lima, de apelo aos exs. líderes dos partidos da Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação daquela Casa projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. Relatório:

Quanto à legalidade e ao mérito, nada a opor.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Câmara Municipal. 07 de junho de 1996.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

Em 05/8/96.

A.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	617 86
PROT. GER.	07
Fs.	fl
a).	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATERIA: MOÇÃO Nº 11/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. EXPOSIÇÃO DA MATERIA: a moção apela aos senhores líderes dos partidos políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter a aprovação daquela casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição de venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. RELATÓRIO: nada a opor.

3. CONCLUSÃO: pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 13 de agosto de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO: a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável à aprovação do projeto. 20/8/96

a.) MAURO BAINA DEL ROIO
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO AFONSO SÓLIS
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 617.96
Fls. 08

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: GILBERTO ROMANI

ASSUNTO: MOÇÃO n° 11/96

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Moção dirigida à Câmara Federal, apelando os senhores líderes dos partidos políticos para que se dignem remeter a aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. RELATÓRIO:

Tendo em vista os malefícios causados pelo fumo, sobretudo àqueles cujo organismo está em fase de desenvolvimento, somos favoráveis ao encaminhamento da matéria, a qual, acatada pelo Congresso, irá - nos mesmos termos do artigo 63 do Decreto-Lei n° 3.688, de 3 de outubro de 1941, que proíbe servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos -, coibir a venda de produtos derivados de tabacos a menores, como forma de evitar os custos sociais das doenças provocadas pelo cigarro.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 1996.

a.) GILBERTO ROMANI
Vice-Presidente e relator da CESAS

De Acordo.

05/09/96

De Acordo
04/09/96



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL NR 617 / 96
Fis. 09
Pj.

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: MOÇÃO No 11/96

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: a moção em destaque, de autoria do vereador João Soares Souza Lima, apela aos senhores líderes dos partidos políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. RELATÓRIO: somos favoráveis à aprovação da matéria pois os males causados pelo cigarro à saúde são inegáveis. Além do usuário, as pessoas que partilham o mesmo ambiente dos fumantes também são afetadas. Conforme pesquisas divulgadas pela imprensa, é cada vez maior o número de jovens que aprendem a fumar na adolescência. A restrição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos é muito importante para evitar esse contato inicial.

3. CONCLUSÃO: pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 04 de setembro de 1996

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Relator

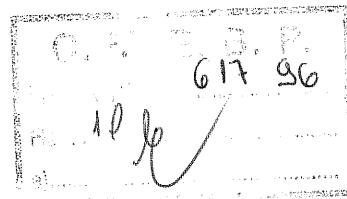
4. DECISÃO DA COMISSÃO: a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. No /9/96

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
- Vice-Presidente -

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebido em: 25/8

Por:

Relator: Gilberto Romani

Prazo do relator: 28/8

Prazo da Comissão: 05/9

Ocorrência:

Parecer emitido em: 5/9/96

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

Recebido em: 6/9/96

Por:

Relator: ANTONIO MONTEIRO

Prazo do relator: 16/9

Prazo da Comissão: 23/9

Ocorrência:

Parecer emitido em:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

617 96
11

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 20/6/96

Por:

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator: 27/6/96

Prazo da Comissão: 05/8/96

Ocorrência:

Parecer emitido em: 05/8/96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 06/8/96

Por:

Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: 13/8

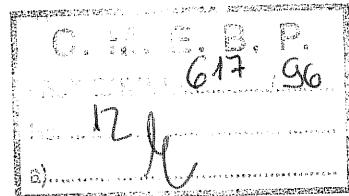
Prazo da Comissão: 21/8

Ocorrência:

Parecer emitido em: 20/8



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

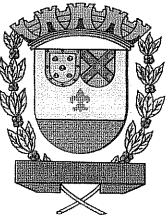
MOÇÃO Nº 11/96 - dirigida à Câmara Federal, apelando aos senhores líderes dos partidos políticos para que se dignem remeter a aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Autor:	João Soares	Recebimento:	11/6/96
Quórum:	maioria simples		
Audiência pública:	não há		
Comissões:	CJR, CFO, CESAS e CODEMAC (15 dias para cada uma)		

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Prazo final:	não há
Discussão Única:	/ /
Emendas:	18/6/96

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES	
VOTAÇÃO ÚNICA	REALIZADA EM: 11/6/96
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	() SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO	<u>APROVADO POR UNANIMIDADE</u>
a.) PRESIDENTE DA CAMARA	

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: Jún. Villas



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 617, 96
Fs. 13
a)
Mag

Bragança Paulista, 18 de setembro de 1996

Oficio-Circular nº 37/96 - PG. nº 617/96

Senhor Deputado

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa., cópia da Moção nº 11/96, de autoria do vereador João Soares Souza Lima, aprovado por unanimidade durante os trabalhos da 28a Sessão Ordinária, manifestando apelo aos Srs. Líderes dos Partidos Políticos na Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação da referida Câmara, Projeto de Lei que disponha sobre proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Dando conhecimento do deliberado, na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

José Benedito Ditinho de Oliveira
Presidente da Câmara

Exmo.Sr.
Lider Político na Câmara dos Deputados
Brasilia - DF

Mag/DEA

TELEG
CONFIDENCI

correios

TELEGRAMA
RAPIDEZ
CONFIDENCIALIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

correios

00/10/96

CEV66424 C610 1956 SCN/DF (T02)
BRASILIA/DF AMPLIATION

TELEGRAMA

VEREADOR JOAO BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

CÂMARA MUNICIPAL

-90011376 001276

BRAGANÇA PAULISTA - SP



C. M. E. B.	611196
PROT. GERAL N.	
Fis.	K
a)	ML

RECEBI EM

21/10/1996 HS. 14h00
Assinatura
(FUNCIONARIO)

REMETENTE
DEP MICHEL TEMER
LIDER BLOCO PMDB/PSD/PSL/PSC
70160-900 BRASILIA/DF

ENCAMINHE SE

Salas das Sessões, 15/10/1996 318 001548

Presidente da Câmara

251906ECTX BR

TELEGRAMA
COMODO TELEFON
ECHO HOJE E PAGU

ENCAMINHADO EM 15/10/96
EM RESPOSTA: mocao 15/96

A) joao Soares

PC 657/96

ESTADO DE SÃO PAULO

-001000000000-

moção 11/96 MARCAS

moção de apoio aos Sistemas Políticos da Câmara Federal,
para q se dignem a germinar p/ aprovação daquela
Casa, Projeto de lei q dispõe sobre a proibição da
venda de produtos derivados do tabaco a menores
de 18 anos.

BRAGANÇA PAULISTA - SP

-001276 0016378-

CÂMARA MUNICIPAL